



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXVI - Edição 6684 - Segunda-feira, 24 de Janeiro de 2022.

**Divulgação:** Segunda-feira, 24 de Janeiro de 2022. **Publicação:** Terça-feira, 25 de Janeiro de 2022.

## Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

### Documentos Oficiais

**Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre**

**Protocolo: 349037**

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2022 PROCESSO 20.13.000001812-8

Dispõe sobre o funcionamento e a operacionalização das atividades no PREVIMPA nos termos do Decreto 20.889/2021, revoga a Instrução Normativa 002/2021 e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o acréscimo de casos de COVID-19 no Estado do RS e no Município de Porto Alegre devido ao alastramento da variante Ômicron, mais contagiosa;

CONSIDERANDO o aumento do número de afastamentos de servidores infectados por síndrome gripal (COVID ou Influenza) nas primeiras semanas de janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas visando a redução dos riscos à saúde dos servidores no intuito de assegurar a manutenção dos serviços públicos;

**Art. 1º** Altera o artigo 1º da IN 001/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Determina que o atendimento aos segurados e beneficiários do PREVIMPA se dará:

a) De forma presencial, quando necessário, mediante prévio agendamento individual, respeitadas as medidas de prevenção ao contágio do coronavírus (COVID-19) a fim de evitar o fluxo e aglomeração de pessoas nas dependências do Departamento.

Parágrafo único. O agendamento para atendimento presencial se dará por meio dos telefones 3289-3530 e 3289-3538 ou através do Portal de Serviços do PREVIMPA no endereço eletrônico <https://servicos-previmpa.portoalegre.rs.gov.br/>.

b) De forma remota, para atendimento geral, pelos telefones 3289-3530 e 3289-3538, ou através do Portal de Serviços do PREVIMPA no endereço eletrônico <https://servicos-previmpa.portoalegre.rs.gov.br/>.

§ 1º As informações a respeito de agendamento de perícia previdenciária e outros relacionados à Unidade Médica Pericial Previdenciária serão prestadas exclusivamente por meio do e-mail [eea@previmpa.prefpoa.com.br](mailto:eea@previmpa.prefpoa.com.br) ou pelos telefones 3289-4650 e 3289-4660.

§ 2º Os atendimentos telefônicos destinam-se a esclarecimentos e informações de ordem geral.

§ 3º Orientações específicas, requerimentos e demais situações que demandem análise de caso concreto devem ser encaminhadas via email.”

**Art. 2º** Altera *caput* e inclui os §§ 9º e 10, no artigo 4º da IN 001/2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º Autoriza a realização de modalidade excepcional de trabalho remoto pelos servidores do Departamento, a critério da Diretoria Executiva, desde que não haja prejuízo dos serviços prestados e da produtividade do trabalho, até 31/01/2022.”...

§ 9º Constitui obrigação relativa ao trabalho remoto, dentre outras, o atendimento aos processos administrativos e judiciais, a resposta a correspondências eletrônicas, telefonemas e demais solicitações à distância.

§ 10 Este artigo não se aplica aos servidores cujo trabalho esteja regulamentado pela IN-PREVIMPA 03/2021.

**Art. 3º** Fica estabelecida a possibilidade de realização de atividades à distância aos estagiários do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Público de Porto Alegre, sem prejuízo da bolsa-auxílio correspondente, ressalvados os casos em

que a modalidade de trabalho remoto não seja possível em decorrência das atividades, nos quais será mantida a atividade na forma presencial.

§ 1º As atividades à distância previstas no *caput* deste artigo serão estabelecidas pelos Gestores e Supervisionadas de forma remota, devendo estar em consonância com a formação do estagiário e as atividades previstas no programa de estágio, com a devida comprovação semanal das entregas por atividades.

§ 2º A efetividade do estagiário em trabalho remoto será igualmente aferida mediante Relatório Descritivo de atividades ou entregas registradas em Processo Eletrônico SEI, com periodicidade máxima semanal.

§ 3º Os Supervisores de estágio deverão manter sob a sua responsabilidade relação atualizada de contatos telefônicos, e-mail e endereço dos estagiários integrantes de suas equipes.

§ 4º Cabe à Chefia Imediata suspender a realização de atividades à distância dos estagiários e convocar ao local de trabalho, quando necessário.

**Art. 4º** Fica revogada a IN-PREVIMPA 002/2021.

**Art. 5º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/01/2022.

Porto Alegre, 21 de janeiro de 2022.

**SIMONE DA ROCHA CUSTÓDIO**, Diretora-Geral do PREVIMPA, em exercício.

  [Edição Completa](#)

